



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2009, DE 31 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei 1689, de 22 de dezembro de 2011 e dá outra providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei 1689, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - uma área de terras medindo 290,00 m² (duzentos e noventa quadrados), constituída pelo lote nº 13, quadra nº 106, zona 03, Travessa João Leite Ferreira, Vila Sulina, Município de Pitanga, matrícula nº 33.875, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, com os seguintes limites e confrontações: Noroeste: por uma linha seca com rumo de SO 22º00' NE, medindo 29,00 metros confrontando com o lote 14 e 15; Nordeste: por uma linha seca com rumo de NO 68º00' SE, medindo 10,00 metros confrontando com o lote nº 8/9; Sudeste: por uma linha seca com rumo de NE 22º00' SO, medindo 29,00 metros confrontando com lotes 11/12; Sudoeste: por uma linha seca com rumo de SE 68º00' NO, medindo 10,00 metros confrontando com a Travessa João Leite Ferreira'.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey

Secretário Municipal de Administração